



Federação Universitária **PAULISTA** de Esportes

SUSPENSÃO PREVENTIVA 004/ 2014

Em detrimento do **RELATÓRIO** da **ARBITRAGEM** e **DELEGADO** de **PARTIDA** sobre os fatos ocorridos no dia 31 de agosto de 2014, **DOMINGO**, no Ginásio de Esportes do **CENTRO OLÍMPICO** em São Paulo, na partida do **BASQUETEBOL MASCULINO** entre **ECONOMIA MACKENZIE X COMUNICAÇÃO MACKENZIE**, comunicamos que o **SENHOR DALVIO PEDRO BARRICHELLO JUNIOR**, devidamente identificado como **ORIENTADOR** da **ENTIDADE COMUNICAÇÃO MACKENZIE** está a partir desta data **SUSPENSO PREVENTIVAMENTE POR 28 DIAS** conforme **REGULAMENTO GERAL** dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS do ESTADO de SÃO PAULO 2014** nos seus Artigos 48º e 53º, onde se lê:

Artigo 48º - Todas as pessoas devidamente registradas na **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** serão passíveis de julgamento estando ou não participando das competições organizadas pela entidade, bastando estar em qualquer praça esportiva para se tornar passível de julgamento a qualquer momento.

Artigo 49º - É considerada competição, para os artigos referentes à punição, o jogo na data marcada, sendo que, os inscritos/envolvidos podem ser relatados 24 horas antes ou 48 horas depois da competição/partida.

Artigo 50º - Qualquer ocorrência verificada na praça de esportes, ou nos arredores de até 500 metros do local das partidas, praticados por qualquer pessoa ligada às equipes, inclusive torcedores, é passível de punição. Em casos de prática de violência física, tentativa de agressão física, rixa, contra quem quer que seja, depredação de bens públicos ou particulares, causará a equipe com a qual se relacionar o agressor, a perda dos pontos da partida e sofrerá as sanções estipuladas no **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA**.

Artigo 51º - Todo participante do jogo que for relatado por agressão a adversário, oficiais, membros da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, legais ou nomeados por ela, cumprirá preventivamente **28 (VINTE E OITO) DIAS** de **SUSPENSÃO**, independente do enquadramento.

Artigo 52º - Os oficiais de arbitragem, representantes, membros da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, legais ou nomeados por ela,



Federação Universitária **PAULISTA** de Esportes

entregarão relatórios até 2º (segundo) dia útil após o jogo, sendo agressões físicas e/ou morais aos mesmos, até 24 horas após a realização da partida.

Artigo 53º - Será levado em consideração o histórico de cada pessoa, nos últimos cinco anos, para se definir a quantidade de dias ou jogos, nas punições. No caso de reincidência as penalidades serão dobradas.

O **SENHOR DALVIO PEDRO BARRICHELLO JUNIOR** está **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** a frequentar as dependências das praças esportivas em um raio de até 500 metros dos locais de competição e caso sua presença seja constatada nas praças esportivas, a equipe que ele representa estará sujeita a sanções de perda de partida e até eliminação da competição.

Este **COMUNICADO** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sem mais,

COMISSÃO DISCIPLINAR
FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

São Paulo, 01 de setembro de 2014.